

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 2.319/2026-PGJ, DE 17 DE JUNHO DE 2026**  
**(SEI Nº 29.0001.0066531.2026-87)**

**Dispõe sobre o horário de expediente nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol no Campeonato Mundial de Futebol de 2026.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atividades do Ministério Público nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo;

**CONSIDERANDO** o [provimento n. 2.832/2026, do Conselho Superior da Magistratura](#), publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 10 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de aprimoramentos e ajustes em relação à normativa originalmente editada;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2026, o expediente do Ministério Público em Primeira e Segunda Instâncias será das 9 às 16 horas, quando o jogo ocorrer às 19 horas.

§ 1º. A jornada de trabalho nesses dias será das 09 às 16 horas obrigatoriamente, observando-se o regime presencial ou de teletrabalho.

§ 2º. Nas unidades em que houver necessidade de os servidores iniciarem as atividades antes do horário previsto no caput, em razão da especificidade do serviço, caberá ao responsável pela unidade adequar o horário de trabalho, de modo a assegurar o cumprimento integral da jornada.

§ 3º. Os servidores deverão compensar a hora não trabalhada, após o respectivo evento, até 30 de outubro de 2026, facultando-se a utilização de horas de compensação, sob controle do dirigente da unidade, que deverá registrar o cumprimento ou não da reposição no sistema de frequência.

§ 4º. Não haverá prestação de serviço extraordinário, nem compensações de horário de qualquer natureza.

**§ 5º.**- Aos servidores beneficiados pelo horário especial de estudante, as horas não trabalhadas deverão ser repostas no período de férias escolares, sob o controle do superior de cada unidade.

**Artigo 2º** - Os casos omissos e extraordinários, não tratados nesta resolução, serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça ou pela Diretoria-Geral, conforme o caso.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 18 de junho de 2026.](#)

dadb